PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05712/06

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 18/01/2006
Classif.: CRIA CARGO
Ementa:

Cria cargos isolados de Técnico de Controle Interno, Analista de Regulação, Técnico de Regulação, Analista de Suporte, Desenvolvedor de Sistemas, Administrador de Redes Sênior, Analista de Suporte Sênior, Administrador de Bancos de Dados, Desenhista de Páginas e Sítios para Rede de Computadores (webdesigner), Analista de Geoinformação, Mecânico de Bombas, Eletricista de Comando e Fiscal de Serviços Urbanos, cria cargos no Quadro de Procuradores do Município e em cargos enquadrados na Lei nº 4.108/92 e na Lei nº 4.127/92, todos de provimento efetivo, a serem ocupados por profissionais selecionados através de concurso público, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo de Técnico de Controle Interno, Analista de Regulação, Técnico de Regulação, Analista de Suporte, Desenvolvedor de Sistemas, Administrador de Redes Sênior, Analista de Suporte Sênior, Administrador de Bancos de Dados, Desenhista de Páginas e Sítios para Rede de Computadores (*webdesigner*), Analista de Geoinformação, Mecânico de Bombas, Eletricista de Comando e Fiscal de Serviços Urbanos, nas quantidades definidas no Anexo I, a serem ocupados por portadores dos diplomas de formação e com as especialidades definidas no Anexo II, selecionados através de concurso público de provas e títulos.

Parágrafo Único - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei exercerão suas atividades regidos pelo Estatuto do Funcionário Público Municipal, estabelecido pela Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965.

(Art. 2º - O vencimento base dos ocupantes dos cargos ora criados são os definidos no Anexo I, reajustáveis de acordo com a política geral de remuneração do Município.) VETADO - REJEITADO O VETO - LEI PROMULGADA Nº 242/06.

Art. 3º - As atribuições dos cargos criados nesta Lei são as definidas no Anexo III.

Art. 4º - Ficam criados, no Quadro de Procuradores do Município, 15 (quinze) cargos de Procurador de 3ª Classe e 8 (oito) cargos de Assessor Jurídico de 3ª classe.

Art. 5º - Ficam criados, no quadro de pessoal instituído pela Lei nº 4.108/92, os cargos descritos no Anexo IV.

Art. 6º - Ficam criados, no quadro de pessoal instituído pela Lei nº 4.127/92, os cargos listados no Anexo V.

Art. 7º - O Edital de Concurso disporá sobre a pontuação classificatória para portadores de diploma de curso de Pós-Graduação nas áreas específicas de conhecimentos exigidas para profissionais de nível superior.

Art. 8º - No prazo de 180 (cento e oitenta) dias o Poder Executivo fixará a lotação ideal de cada órgão da Administração direta, autárquica e fundacional, levando em conta a necessidade atual e expansão dos serviços públicos prevista no Plano Plurianual para o período 2006 - 2009.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 20 de dezembro de 2005.

Rogério Marinho - Presidente
Sargento Siqueira - Primeiro Secretário
Edivan Martins - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 19/01/2006
OBS.: REVOGADA pela da Lei nº 6.419, de 20 de novembro de 2013;
Publicada no DOM de: 11/12/2013

ANEXO I
Denominação dos Cargos, Quantidade e Vencimento

N. Ord.	Denominação	Quan-tidade	Vencimento base (R$)
1	Técnico de controle interno	10	1.700,00
2	Analista de Regulação	08	1.700,00
3.	Procurador 3ª Classe (quadro total)	35	8.600,00
4.	Assessor Jurídico 3ª Classe (quadro total)	43	2.950,00
5	Técnico de Regulação	09	700,00
6.	Administrador de Redes Sênior	04	1.700,00
7.	Analista de Sistema Sênior	04	1.700,00
8.	Desenvolvedor de Sistemas	08	700,00
9.	Analista de Suporte	12	700,00
10	Administrador de Bancos de Dados	02	1.700,00
11.	Desenhista de Páginas e Sítios para Rede de Computadores (*webdesigner*),	02	700,00
12.	Analista de Geoinformação	02	1.700,00
13.	Mecânico de Bombas	02	550,00
14.	Eletricista de Comando	21	550,00
15.	Fiscal de Serviços Urbanos	30	700,00

ANEXO I
Denominação dos Cargos, Quantidade e Vencimento base

N. Ord.	Denominação	Quan-tidade	Vencimento base (R$)
1	Técnico de controle interno	10	1.700,00
2	Analista de Regulação	8	1.700,00
3	Técnico de Regulação	9	700,00
4	Administrador de Redes Sênior	4	1.700,00
5	Analista de Sistema Sênior	4	1.700,00

6	Desenvolvedor de Sistemas	8	700,00
7	Analista de Suporte	12	700,00
8	Administrador de Bancos de Dados	2	1.700,00
9	Desenhista de Páginas e Sítios para Rede de Computadores (*webdesigner*),	2	700,00
10	Analista de Geoinformação	2	1.700,00
11	Mecânico de Bombas	2	550,00
12	Eletricista de Comando	21	550,00
13	Fiscal de Serviços Urbanos	30	700,00

ANEXO II
Formação e Especialidade dos Cargos

N. Ord.	Cargo	Formação
1	Técnico de controle interno	Bacharel em Ciências Contábeis, em Ciências Econômicas, em Administração ou em Direito
2	Analista de Regulação, com especialidade em Administração	Bacharel em Administração
3	Analista de Regulação, com especialidade em Economia	Bacharel em Ciências Econômicas
4	Analista de Regulação, com especialidade em Saneamento Básico I	Engenheiro Sanitarista, Tecnólogo em Meio Ambiente, Engenheiro Civil, Tecnólogo em Controle Ambiental
5	Analista de Regulação, com especialidade em Saneamento Básico II	Engenheiro Ambientalista, Geógrafo, Engenheiro de Produção, Formação superior em Gestão Ambiental
6	Analista de Regulação, com especialidade em Contabilidade	Bacharel em Ciências Contábeis
7	Analista de Regulação, com especialidade em Informática	Bacharel em Ciências da Computação, Engenheiro da Computação ou Bacharel em Sistemas de Informação
8	Técnico de Regulação, com especialidade em Administração	Conclusão de curso de Nível Médio
9	Técnico de Regulação, com especialidade em Contabilidade	Conclusão de curso de Nível Médio
10	Técnico de Regulação, com especialidade em Saneamento Básico	Conclusão de Curso técnico de Saneamento, Tecnologia Ambiental ou Controle Ambiental.
11	Técnico de Regulação, com especialidade em Informática	Conclusão de curso de Nível Médio
12	Administrador de Redes Sênior	Bacharel em Ciências da Computação, Engenheiro da Computação ou Bacharel

		em Sistemas de Informação
13	Analista de Sistema Sênior	Bacharel em Ciências da Computação, Engenheiro da Computação ou Bacharel em Sistemas de Informação
14	Desenvolvedor de Sistemas	Conclusão de Curso de Nível Médio em Informática
15	Analista de Suporte	Conclusão de Curso de Nível Médio em Informática
16	Administrador de Bancos de Dados	Bacharel em Ciências da Computação, Engenheiro da Computação ou Bacharel em Sistemas de Informação
17	Desenhista de Páginas e Sítios para Rede de Computadores (*webdesigner*),	Conclusão de Curso de Nível Médio em Informática
18	Analista de Geoinformação	Engenheiros, Arquitetos, Geólogos ou Geógrafos, com especialização em geoprocessamento,
19	Mecânico de Bombas	Diploma de Ensino Fundamental, com experiência comprovada nas atividades específicas do cargo
20	Eletricista de Comando	Diploma de Ensino Fundamental, com experiência comprovada nas atividades específicas do cargo
21	Fiscal de Serviços Urbanos	Formação Profissional de Nível Médio específica em curso de Construções, Edificações, Urbanismo, Meio Ambiente ou Eletrotécnica

ANEXO III
Atribuições dos Cargos

N. Ord.	Cargo	Atribuições
1	Competem ao Técnico de Controle Interno as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, controle, assessoramento especializado e execução de trabalhos, estudos, pesquisas e análises relacionadas com:	I - avaliar os controles orçamentário, contábil, financeiro e operacional dos órgãos da administração municipal; II - verificar os bens patrimoniais, quanto ao seu aspecto físico, bem como a identificação de fraudes e desperdícios decorrentes da ação administrativa; III - examinar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração municipal direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo poder público municipal; IV - apreciar, para fins de registro da legalidade, os atos de que resulte despesa; V - apreciar, para fins de registro, os atos de que resultem a realização de receitas, isenções ou renúncia de receita; VI - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados

		pelo município, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres; VII - auditar sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade dos órgãos e entidades públicas do Município; VIII - emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades, relativas a recursos públicos repassados pelo Município; IX - verificar o cumprimento de normas internas de funcionamento emitidas pela Controladoria Geral; X - examinar o cumprimento de Programa de Trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços; XI - acompanhar o comportamento da Dívida Fundada; XII - acompanhar e analisar a folha de pagamento do pessoal ativo, aposentados e pensionistas; XIII - opinar sobre matéria de sua competência; XIV - exercer outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.
2	Compete ao Analista de Regulação, com especialidade em Administração:	I - Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação vigente; II - Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro da Agência; III - Abrir, organizar e efetivar o pagamento dos processos administrativos; IV - Revisar os processos administrativos para encaminhamento a Controladoria Geral do Município; V - Propor a distribuição e redistribuição orçamentária e financeira; VI - Fiscalizar e cobrar dos Entes Regulados o repasse da Cota de Regulação prevista em Lei; VII - Requisitar, aos entes referidos no inciso VI, e sempre que entender necessários, os documentos pertinentes às atividades de controle e fiscalização; VIII - Elaborar, com auxílio do Analista de Regulação em Contabilidade, a programação financeira segundo as diretrizes estabelecidas; IX - Apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos administrativos; X - Assessorar a Diretoria da ARSBAN e o COMSAB no que for pertinente; XI - Executar outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas.
3	Compete ao Analista de Regulação, com especialidade em Economia:	I - Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação vigente; II - Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro da Agência; III - Realizar o estudo tarifário dos serviços regulados; IV - Atuar no processo de auditoria econômica, financeira e contábil junto às entidades reguladas; V - Requisitar, aos entes referidos no inciso IV, e sempre que entender necessários, os documentos pertinentes às atividades de controle e fiscalização; VI - Apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos Administrativos; VII - Assessorar a Diretoria da

		ARSBAN e o COMSAB no que for pertinente; VIII - Manter base de dados financeiros e contábeis sobre os serviços públicos delegados; IX - Realizar estudos estatísticos e pesquisas sistemáticas de opinião pública, de caráter científico, para incorporar, no processo de avaliação dos prestadores de serviços, a opinião dos usuários; X - Elaborar, testar e aplicar questionários sobre a qualidade dos serviços prestados pela Concessionária; XI - Correlacionar a evolução dos indicadores de qualidade dos serviços com a evolução dos indicadores de opinião dos usuários sobre os serviços; XII - Executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.
4	Compete ao Analista de Regulação, com especialidade em Saneamento Básico I e II:	I - Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação vigente; II - Fiscalizar e controlar as entidades reguladas, prestadoras dos serviços, no que se refere à qualidade dos serviços por elas oferecidos à população, confrontando-os com as metas pré-estabelecidas; III - Requisitar, dos entes referidos no inciso II, e sempre que entender necessários, os documentos pertinentes às atividades de controle e fiscalização; IV - Revisar e lavrar autos de infração aos achados em violação da legislação ambiental vigente no Município; V - Acompanhar, elaborar e fornecer à Agência, estudos periódicos sobre o cenário do Saneamento Ambiental e sua evolução; VI - Programar e supervisionar a execução de atividades de regulação do Município; VII - Analisar, dar parecer e emitir relatórios técnicos nos processos administrativos relativos às atividades de regulação; VIII - Apresentar proposta de aprimoramento e modificação dos procedimentos processuais de regulação; IX - Apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; X - Proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através da instauração de Processos Administrativos; XI - Repassar aos Técnicos de Regulação as diretrizes necessárias ao desempenho das fiscalizações e controle das atividades reguladas; XII - Analisar a evolução sistêmica dos indicadores de qualidade dos serviços; XIII - Elaborar, propor e atualizar indicadores de qualidade dos serviços públicos concedidos, com vista a aperfeiçoar a legislação pertinente; XIV - Efetuar auditorias técnicas nas instalações das entidades reguladas; XV - Manter base de dados técnicos sobre indicadores de eficiência, abrangência e cobertura dos serviços públicos concedidos e regulados; XVI - Desenvolver e implementar alternativas tecnológicas de Ouvidoria Pública; XVII - Elaborar projetos sobre Educação

		Ambiental e Sanitária, propondo atividades de conscientização sanitária e ambiental, bem como fomentar a criação de associações de usuários, como forma de se buscar o controle social na regulação e prestação dos serviços públicos concedidos; XVIII - Acompanhar e coordenar o processo de realização de ensaios de controles laboratoriais que tratam da qualidade da água e efluentes; XIX - Elaborar relatórios periódicos de atividades de sua área de atuação, bem como estudos e relatórios periódicos de avaliação da qualidade da prestação dos serviços oferecidos aos usuários pelas concessionárias; XX - Assessorar a Diretoria da ARSBAN e o COMSAB no que for pertinente; XXI - Executar outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas.
5	Compete ao Analista de Regulação, com especialidade em Contabilidade:	I - Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação vigente; II - Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro da Agência; III - Elaborar Planos de Investimentos Financeiros, para beneficiar o usuário, sempre que houver reajuste na tarifa; IV - Estudar, definir,propor métodos e formas para avaliar, acompanhar e assessorar a Agência quando da emissão de Parecer acerca do reajuste tarifário proposto pela Concessionária; V - Efetuar auditorias técnicas, através, especialmente, do acompanhamento das atividades da Contabilidade Regulatória; VI - Requisitar, aos entes referidos no inciso V, e sempre que entender necessários, os documentos pertinentes às atividades de controle e fiscalização; VII - Realizar atividades contábeis referentes a preenchimento de análise de fluxo de caixa, balanços, balancetes e prestação de contas; VIII - Manter base de dados financeiros e contáveis sobre os serviços públicos delegados; IX - Elaborar as prestações de contas mensais e anuais e demais documentos contábeis da Agência; X - Fazer o controle das receitas e despesas da ARSBAN; XI - Assessorar a Diretoria da ARSBAN e o COMSAB no que for pertinente às suas atribuições; XII - Executar outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas.
6	Compete ao Analista de Regulação em Informática:	I - Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação vigente; II - Executar atividades de planejamento, desenvolvimento, implantação, coordenação e manutenção dos sistemas informatizados. III - Executar atividades relacionadas com planejamento, implantação, segurança e manutenção de rede, banco de dados e comunicação de dados. IV - Elaborar pareceres técnicos, laudos, relatórios e outros documentos de informações técnicas; promover perícias e auditorias

		de projetos e sistemas de informação. V - Executar atividades de especificações técnicas de equipamentos, softwares e serviços de informática. VI - Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação. VII - Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com pesquisa, experimentação e divulgação tecnológicas. VIII - Acompanhar os sistemas e programas sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização. IX - Executar as suas atividades de forma integrada com as das demais unidades da ARSBAN, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho. X - Promover o atendimento aos clientes internos e externos. XI - Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades. XII - Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.
7	Compete ao Técnico de Regulação em Informática:	I - Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação vigente; II - Executar as determinações do Analista de Regulação; III - Executar atividades de preparação, instalação, operação e manutenção de equipamentos de informática. IV - Executar atividades de instalação, operação e manutenção de sistemas e programas de informática, bem como zelar pela guarda da respectiva documentação. V - Instruir procedimentos administrativos e elaborar pareceres técnicos, relatórios, informações, atos e documentos internos e externos e outros instrumentos de suporte gerencial. VI - Acompanhar a publicação da legislação relacionada com sua área de atuação e organizá-la sistematicamente. VII - Acompanhar a execução dos serviços sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização. VIII - Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional e execução de projetos, programas e planos de ação. IX - Executar as suas atividades de forma integrada com as das demais unidades da ARSBAN, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho. X - Promover o atendimento aos clientes internos e externos. XI - Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados na execução de suas atividades. XII - Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.
8	Compete ao Técnico de Regulação	I - Observar e fazer respeitar a correta aplicação da

	em Administração:	legislação vigente; II - Organizar os processos administrativos; III - Organizar e administrar os registros funcionais, bem como prestar informações sobre os mesmos; IV - Assessorar na elaboração do balanço orçamentário, financeiro e patrimonial mensal e anual; V - Colaborar em estudos e pesquisas que tenham por objetivo o aprimoramento de normas de trabalho para o melhor desenvolvimento das atividades da ARSBAN; ***VI - Organizar arquivo de processos; VII - Organizar e controlar a entrada e saída de material de consumo ou outros que estejam sob seu controle;*** VIII - Fazer o controle do patrimônio da ARSBAN; IX - Auxiliar no controle e organização dos processos administrativos; X - Promover as devidas informações nos processos administrativos; XI - Executar as determinações dos Analistas de Regulação; XII - Executar outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas.
9	Compete ao Técnico de Regulação em Contabilidade:	I - Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação vigente; II - Realizar atividades contábeis referentes a preenchimento de análise de fluxo de caixa, balanços, balancetes e prestação de contas com a supervisão e acompanhamento de Analista de Regulação em Contabilidade; III - Coletar informações econômicas, financeiras e contábeis junto às entidades reguladas, com a finalidade de subsidiar estudos de auditorias e de controle regulatório; IV - Auxiliar, sempre que necessário, a Diretoria e o COMSAB no que for pertinente às suas atribuições; V - Executar as determinações dos Analistas de Regulação; VI - Promover as devidas informações nos processos administrativos; VII - Executar outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas.
10	Compete ao Técnico de Regulação em Saneamento Básico:	I - Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação vigente; II - Executar as atividades operacionais de regulação, podendo inclusive lavrar autos de infração contra os achados em violação à legislação vigente no Município, sob a orientação e supervisão dos Analistas de Regulação, bem como proceder à elaboração de relatórios circunstanciados; III - Realizar atividades educativas de conscientização sanitária e ambiental, seja na forma de palestras ou no acompanhamento e fiscalização de atividades contratadas pela Agência; IV - Auxiliar o monitoramento e acompanhamento dos processos de realização de ensaios de controles laboratoriais que tratam da qualidade da água e efluentes; V - Executar as determinações dos Analistas de Regulação; VI - Promover as devidas informações nos processos administrativos relativos às atividades regulatórias,

		quando solicitadas pelo Analista de Regulação; VII - Organizar informações técnicas em banco de dados e arquivos de processos; VIII - Auxiliar, sempre que necessário, a Diretoria da ARSBAN e o COMSAB no que for pertinente; IX - Executar outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas.
11	Compete ao Analista de Suporte:	I - Instalar e configurar *software* e *hardware*; II - Orientar usuários na utilização de novos *softwares*; III - Executar outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas.
12	Compete ao Desenvolvedor de Sistemas:	I - Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação; II - Montar estrutura de banco de dados; III - Codificar programas; IV - Projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; V - Selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento; VI - Planejar etapas e ações de trabalho. Executar outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas.
13	Compete ao Administrador de Redes Sênior:	I - Administrar ambientes computacionais, definindo parâmetros de utilização de sistemas, implantando e documentando rotinas e projetos e controlando os níveis de serviço de sistemas operacionais, banco de dados e redes; II - Fornecer suporte técnico no uso de equipamentos e programas computacionais e desenvolvimento de ferramentas e aplicativos de apoio para usuários; III - Orientar a criação de banco de dados de sistemas de informações geográficas; IV - Configurar e instalar recursos e sistemas computacionais; V - Gerenciar a segurança do ambiente computacional. VI - Executar outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas.
14	Compete ao Analista de Sistema Sênior:	I - Executar atividades de planejamento, desenvolvimento, implantação, coordenação e manutenção dos sistemas informatizados. II - Executar atividades relacionadas com planejamento, implantação, segurança e manutenção de rede, banco de dados e comunicação de dados. III - Elaborar pareceres técnicos, laudos, relatórios e outros documentos de informações técnicas; promover perícias e auditorias de projetos e sistemas de informação. IV - Executar atividades de especificações técnicas de equipamentos, softwares e serviços de informática. V - Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação. VI - Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com

		pesquisa, experimentação e divulgação tecnológicas. VII - Acompanhar os sistemas e programas sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização. VIII - Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades. IX - Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.
15	Compete ao Administrador de Bancos de Dados:	I - Manter e refinar Bancos de Dados; II - Alterar a estrutura de Bancos de Dados para expansão e adaptações do sistema; III - Monitorar e identificar falhas para aperfeiçoamento de Bancos de Dados; IV - Coordenar programadores. V - Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.
16	Compete ao Desenhistas de Páginas e Sítios para Rede de Computadores (*webdesigner*):	I - Planejar e desenvolver páginas e sítios para Rede de Computadores; II - Publicar e prover a manutenção de páginas e sítios para Rede de Computadores; III - Diagramar publicações para a Rede de Computadores; IV - Otimizar a publicação de imagens na Rede de Computadores; V - Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.
17	Ao Analista de Geoinformação compete:	I - Manipular e atualizar bases de dados gráficos e alfanuméricos de sistemas de informações geográficas (SIGs); II - Realizar análises fazendo uso de ferramentas SIG; III - Elaborar mapas temáticos; IV - Emitir pareceres e elaborar estudos técnicos sobre assuntos relativos a sua competência; V - Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.
18	Compete ao Mecânico de Bombas:	I - Fazer a manutenção e recuperação de bombas hidráulicas; II - Fazer revisão e ajuste nos registros e válvulas dos sistemas hidráulicos; III - Lubrificar rolantes; IV - Fazer pinturas de manutenção em bombas hidráulicas; V - Elaborar relação de materiais necessários para manutenção e recuperação de sistemas de bombeamento de água; VI - Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.
19	Compete ao Eletricista de Comando:	I - Fazer a manutenção e recuperação dos quadros de comando dos sistemas de bombeamento de água; II - Fazer a manutenção e recuperação dos motores elétricos das motobombas dos sistemas de drenagem; III - Vistoriar os conjuntos elétricos dos sistemas de drenagem e bombeamento; IV - Elaborar relação de materiais elétricos necessários à manutenção e recuperação de conjuntos elétricos; V - Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja

		inserida no âmbito de suas atribuições.
20	Compete ao Fiscal de Serviços Urbanos:	I - Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação urbanística vigentes no Município de Natal; II - Fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o Poder Público e a população em geral, no que diz respeito às alterações urbanísticas, decorrentes de seus atos; III - Revisar e lavrar autos de infração e aplicar multa aos achados em violação à legislação de serviços urbanos vigente no Município de Natal; IV - Requisitar, aos entes referidos no inciso II supra, e sempre que entender necessários, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização própria da SEMSUR; V - Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização, na área de serviços urbanos; VI - Analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização de serviços urbanos, inclusive elaborando relatórios para subsidiar os chefes dos departamentos a que estejam vinculadas suas atividades, nas tomadas de suas decisões; VII - Apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos processuais de controle, regulação e fiscalização dos serviços urbanos; VIII - Controlar e fiscalizar o uso e ocupação do solo urbano no Município de Natal, suspendendo a sua continuidade, desde que não obedecidas as normas legais e as condições constantes dos respectivos alvarás, mantendo o controle sobre os mesmos; IX - Proceder intimações, embargos e interdições administrativos para os equipamentos não licenciados em cumprimento ao que prevê a legislação vigente; X - Controlar o cumprimento dos embargos realizados; XI - Apurar denúncias; XII - Orientar e esclarecer a população de acordo com a legislação em vigor atinente à matéria; XIII - Proceder vistoria para efeito de concessão de alvará relacionado à SEMSUR; XIV - Emitir parecer sobre assuntos de sua área de competência.

ANEXO IV
Cargos da Lei nº 4.108/1992

I. no Grupo de Apoio e Serviços Gerais - GASG:

N. Ord.	Cargo	Quantidade
1	Almoxarife	5 (cinco)
2	Arquivista	43 (quarenta e três)
3	Auxiliar Administrativo	284 (duzentos e oitenta e

		quatro)
4	Auxiliar de Campo	131 (cento e trinta e um)
5	Auxiliar de Serviços Gerais	220 (duzentos e vinte)
6	Carpinteiro	2 (dois)
7	Copeira	4 (quatro)
8	Coveiro	27 (vinte e sete)
9	Cozinheiro	16 (dezesseis)
10	Eletricista	4 (quatro)
11	Fiscal de Transporte Coletivo	200 (duzentos)
12	Fotógrafo	3 (três)
13	Merendeira	250 (duzentos e cinqüenta)
14	Motorista	59 (cinqüenta e nove)
15	Pedreiro	14 (quatorze)
16	Recepcionista	12 (doze)
17	Vigia	73 (setenta e três)

II. no Grupo de Nível Médio:

N. Ord.	Cargo	Quantidade
1	Agente Administrativo	77 (setenta e sete)
2	Assistente Administrativo	128 (cento e vinte e oito)
3	Secretária	2 (dois)
4	Técnico de Nível Médio/Auxiliar de Farmácia	20 (vinte)
5	Técnico de Nível Médio/Culinarista	2 (dois)
6	Técnico de Nível Médio/Educador Social	43 (quarenta e três)
7	Técnico de Nível Médio/Lactarista	2 (dois)
8	Técnico de Nível Médio/Técnico de Montagem e Manutenção de Microcomputadores e Impressoras	14 (quatorze)
9	Técnico de Nível Médio/Técnico de Nutrição	3 (três)
10	Técnico de Nível Médio/Técnico em Enfermagem	11 (onze)
11	Técnico de Nível Médio/Técnico em Segurança do Trabalho	3 (três)
12	Técnico de Programação	2 (dois)
13	Técnico em Administração	8 (oito)
14	cargo de Técnico em Contabilidade	1 (um)
15	Técnico em Edificações	15 (quinze)
16	Técnico em Nível Médio/Técnico em Administração de Rede	2 (dois)
17	Técnico em Programação	2 (dois)

III. no Grupo de Nível Superior - GNS:

N. Ord.	Cargo	Quantidade
1	Administrador	14 (quatorze)
2	Analista de Sistemas	10 (dez)
3	Arquiteto	17 (dezessete)

4	Contador	8 (oito)
5	Economista	4 (quatro)
6	Engenheiro/Engenheiro Agrônomo	2 (dois)
7	Engenheiro/Engenheiro Civil	19 (dezenove)
8	Engenheiro/Engenheiro Eletricista	2 (dois)
9	Engenheiro/Engenheiro Mecânico	1 (um)
10	Engenheiro/Engenheiro Projetista	2 (dois)
11	Engenheiro/Engenheiro Sanitarista	2 (dois)
12	Estatístico	5 (cinco)
13	Jornalista	6 (seis)
14	Outros Profissionais de Nível Superior/Arte-Educador	13 (treze)
15	Outros Profissionais de Nível Superior/Assistente Social	124 (cento e vinte e quatro)
16	Outros Profissionais de Nível Superior/Bibliotecônomo	150 (cento e cinqüenta)
17	Outros Profissionais de Nível Superior/Fonoaudiólogo	4 (quatro)
18	Outros Profissionais de Nível Superior/Nutricionista	22 (vinte e dois)
19	Outros Profissionais de Nível Superior/Psicólogo	62 (sessenta e dois)
20	Outros Profissionais de Nível Superior/Psicólogo Educacional	15 (quinze)
21	Outros Profissionais de Nível Superior/Secretário Executivo	2 (dois)
22	Outros Profissionais de Nível Superior/Terapeuta Ocupacional	2 (dois)
23	Pedagogo	38 (trinta e oito)
24	Sociólogo	1 (um)
25	Técnico de Nível Superior/Técnico em Lazer e Recreação	5 (cinco)

ANEXO V
Cargos da Lei nº 4.127/1992

I. no Nível Médio/Básico:

N. Ord.	Cargo	Quantidade
1	Atendente de Consultório Dentário	9 (nove)
2	Auxiliar de Enfermagem	22 (vinte dois)
3	Auxiliar de Patologia Clínica	8 (oito)
4	Técnico em Saneamento	6 (seis)

II. no Nível Superior:

N. Ord.	Cargo	Quantidade
1	Assistente Social	18 (dezoito)
2	Enfermeiro	48 (quarenta e oito)
3	Engenheiro/Engenheiro Civil	2 (dois)
4	Farmacêutico/Bioquímico	2 (dois)
5	Farmacêutico	8 (oito)
6	Farmacêutico/Farmacêutico Industrial	3 (três)
7	Médico/Geral	116 (cento e dezesseis)
8	Médico/Ginecologista	3 (três)
9	Médico/Neonatologista	4 (quatro)
10	Médico/Neurologista	1 (um)
11	Médico/Pediatra	19 (dezenove)
12	Médico/Reumatologista	1 (um)
13	Médico/Sanitarista	7 (sete)
14	Nutricionista	16 (dezesseis)
15	Psicólogo	10 (dez)
16	Técnico de Nível Superior/Informática	2 (dois)